

Regis. no Livro 1
sob n. 398
a fls. 3

Fls. 1

37

JUIZO DE DIREITO

ANO DE 19.....



COMARCA DE CAÇADOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
ESCRIVANIA DO CRIME, CIVEL, COMÉRCIO E FEITOS DA FAZENDA

João Santo Dama - Escrivão Vitalício

JU STICA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 398

Em que são:

ANTÔNIA SOUZA e BERNADETTE PIÉGAS

Reclamantes

e

HARRY KWERBECK

Reclamado

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de mil
novecentos e quarenta e cinco, nesta Cidade de Caçador, em meu cartório, autuei a
petição inicial e documentos anexos, que se seguem; do que, para constar, subscrevi este termo.

O Escrivão

[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, com atribuições na
Administração da Justiça do Trabalho.

29/1/45 / v h

Antonia Souza e Bernadette Piegas, brasileiras, solteiras, operarias, residentes nesta cidade, querem, pela presente, propor uma reclamação trabalhista contra Harry Kavarec, tintureiro, tambem, aqui domiciliado, com o fundamento seguinte:

1º

A primeira reclamante começou a trabalhar para o reclamado em 12 de outubro do ano passado, na lavagem de roupa, ganhando Cr\$ 100,00, mensais;

2º

no dia primeiro do corrente ano foi despedida sem aviso previo, tendo sido paga por todo o tempo de serviço apenas a quantia de Cr\$ 70,00;

3º

que não recebeu o salario pelas 1.104 horas extras, nem os seus acrescimos legais, em todo o tempo de serviço, incluindo-se dias feriados e santos; a hora media de serviço extraordinario éra de 8 por dia;

4º

A segunda reclamante começou a trabalhar para a reclamada em 4 de dezembro do ano passado, no serviço de passagem de roupa, com o ordenado de Cr\$ 140,00, tendo sido despedida em 15 do corrente mes sem aviso previo;

5º

que fazendo 8 horas de serviços extraordinarios por dia, durante todo o tempo de serviço, não recebeu o salario correspondente, nem seu acrescimo legal; trabalhou 328 horas extras, inclusive os domingos e dias santos;

6º

que apenas recebeu do reclamado a quantia de Cr\$ 180,00.

Assim reclama, a primeira:

2 meses e meio de salario á razão de Cr\$ 250,00,		
menos Cr\$ 70,00, que recebeu	Cr\$	555,00
Falta de aviso previo		250,00
1.104 horas extras, á razão de Cr\$ 1.25	Cr\$	1.380,00
25% de acrescimo legal	Cr\$	345,00
	<u>Cr\$</u>	<u>2.530,00</u>

a segunda reclama:

2 meses de serviço a razão de Cr\$ 250,00,		
mens a quantia de Cr\$ 180,00	Cr\$	320,00
11 dias de salarios , de 4 a 15 do corrente mês	Cr\$	137,50
Falta de aviso previo	Cr\$	250,00
322 horas extras , á razão de Cr\$ 1.250	Cr\$	410,00
acrescimo legal	Cr\$	102,50
	<u>Cr\$</u>	<u>11220,00</u>
Total da reclamação	Cr\$	3.750,00

Do exposto , requer a V. Exa. se digne de mandar notificar o reclamado para a audiencia de Acordo e Julgamento que for designada, protestando por todo o genero de provas em direito permitido, qaso se prossiga na ação.

Termos em que

P. deferimento.

Caçador, 15, de janeiro de 1945

Bernardete Piropaz
Apoio de Antônia Souza
Luiz de Albuquerque

DESIGNAÇÃO

Designo o dia 29 do corrente mês de Janeiro, ás 14 ho-
ras, no local de costume, para ter lugar a audiencia de que trata
a reclamação de fls.

Caçador, 18 de Janeiro de 1945

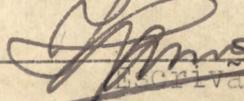


Escrivão

CERTIDÃO

Certifico ter nesta data notificado o reclamado Harry
Kwerek da reclamação de fls. 2 e da designação supra, por intermé-
dio do correio local, sob registro, do que dou fé.

Caçador, 18 de Janeiro de 1945

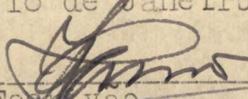


Escrivão

JUNTADA

Juntei a estes autos a cópia da notificação em frente.

Caçador, 18 de Janeiro de 1945



Escrivão

47

Caçador, 18 de Janeiro de 1945
Ilmo. Sr.
Harry Kwreck

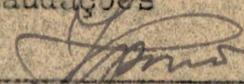
NESTA CIDADE.

Fica V. S. notificado pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, ás 14 horas do dia 29 do corrente mês de Janeiro, á audiência relativa á reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no maximo em numero de tres.

O não comparecimento de V. S. á referida audiência, importará no julgamento da questão a vossa revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto á matéria de fato.

Saudações



Secretário da Junta.

(Mod. 45 ant. 43)

Imprensa Nacional - 10.297

5

CERTIFICADO DE REGISTO N. 584

Natureza da correspondência Valor

Destinatário Harry K. Wreck

Destino Costa

Pago Cr\$

O encarregado do registro Pruma

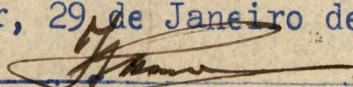


67

CERTIDÃO

Certifico que segundo informações obtidas do Sr. Agente do Correio local, o reclamado Harry Kwereck, até a presente data, não retirou o registrado nº 584 que continha a notificação da presente reclamação, do que dou fé.

Caçador, 29 de Janeiro de 1945

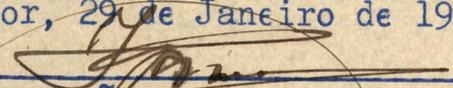


Escrivão

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos ao M.M. Dr. Juiz de Direito.

Caçador, 29 de Janeiro de 1945



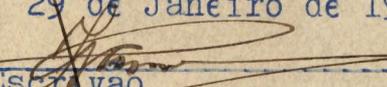
Escrivão

*Le a que a nova data a notificação
Em 29. 1. 45.
cluiu a*

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos do M.M. Dr. Juiz de Direito.

Caçador, 29 de Janeiro de 1945

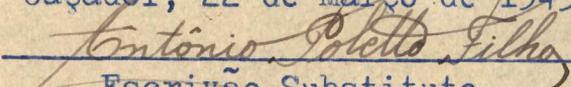


Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que os presentes autos, ficaram parados em cartório, até a presente data, por acúmulo de serviço crime e outros, do que dou fé.

Caçador, 22 de Março de 1945



Escrivão Substituto

DESIGNAÇÃO

Designo o dia 7 do mês de Maio, proximo futuro, às 14 horas, no local de costume, para ter lugar a audiência de que trata a reclamação de fls. Devido designações anteriormente feitas, ficou esta marcada para aquela data.

Caçador, 22 de Março de 1945

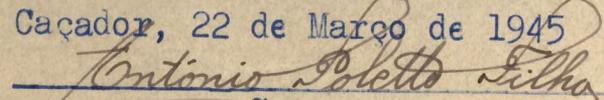


Escrivão Substituto

CERTIDÃO

Certifico ter expedido notificação ao reclamado, que foi postada ao correio local, sob registro e com recibo de volta, e intimei as reclamantes, da designação supra, de que bem cientes ficaram e dou fé.

Caçador, 22 de Março de 1945



Escrivão Substituto

JUNTADA

Juntei a estes autos a notificação que adia te se vê.
Caçador, 22 de Março de 1945

Antonio Paletto Filho
Escrivão Substituto

73
Caçador, 22 de Março de 1945

Ilmo. Sr.

Harry Kverek

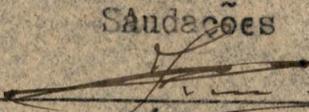
Nesta Cidade.

Fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, ás 14 horas do dia 7 de Maio, proximo futuro, á audiencia relativa á reclamação contra V. S. formulada por Antônia Souza e Bernadette Peigas e já em v/ poder.

Nessa audiencia, deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, e estas, no maximo em numero de tres (3).

O não comparecimento de V. S. á referida audiencia, importará no julgamento da questão á s/ revelia, e na applicação da pena de confissão, quanto á matéria defato.

Saudações



Secretário da Junta

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR

1º **Traslado**

Livro N.º 12.-

Fls. N.º 266.-

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz Harry Kverek, como abaixo se declara:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que sendo aos vinte nove dias do mês de Janeiro ::::: do ano de mil novecentos e quarenta e cinco nesta cidade, em cartorio perante mim Tabelião, compareceu o outorgante supra mencionado, Tcheco, casado, tintureiro, residente nesta cidade,

[Handwritten signature]

reconhecido pelo próprio de mim - - - - - e das testemunhas no fim assinadas, perante as quais disse ::::: que por este público instrumento, e nos termos de direito nomea ::::: e constitue seu ::::: bastante procurador nesta comarca e onde preciso for, o Dr. Julio A. Coelho de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, para o fim de defender os direitos e interesses do outorgante perante a Junta de Conciliação e Julgamento, podendo apresentar digo, podendo usar dos poderes da clausula ad-judicia e especiaes de fazer acordo, interpor recursos, dar e receber quitação e substabelecer.-

[Handwritten signature]



E de como assim disse ::::: , do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceitou e assinou ::::: com as testemunhas que são Sergio de Oliveira e João A. Carneiro, meus conhecidos e dou fé. Eu, Climerio T. dos Santos, Tabelião a escrevi e assino. Caçador, 29 de Janeiro de 1945. (aa) Climerio T. dos Santos. - Harry Kverek. Sergio de Oliveira. João A. Carneiro. Está o livro selado com Cr\$3,40 em selos federaes, alem do selo de aposentadoria, devidamente inutilizados. Traslada na mesma data, dou fé. Eu, *[Signature]*, Tabelião, o datilografei, conferi, subscrevi e assino em publico e raso.-

Em testº *[Signature]* da verdade

Tabelião.-

7

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR

1º **Traslado**

Livro N.º 12.-

Fls. N.º 267.-

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz Bernadete Piekas e Antonia Moraes, como abaixo se declara:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que sendo aos vinte nove dias do mês de Janeiro :::::::::: do ano de mil novecentos e quarenta e cinco nesta cidade, em cartorio perante mim Tabelião os outorgantes supra, brasileiras, solteiras, domesticas, residentes nesta cidade,

reconhecido pelo próprio - - - - - e das testemunhas no fim assinadas, perante as quais disseram :: que por este público instrumento, e nos termos de direito nomeam e constituem seu bastante procurador nesta comarca o Dr. Hermes - Gonçalves Patrão, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, para o fim de defender os direitos das outorgantes perante a Justiça do Trabalho contra Harry Kverek, podendo apresentar reclamações na Junta de Conciliação e Julgamento, fazer defeza, interpor recursos, usar dos poderes da clausula ad-judicia e especiaes de receber indenisações, acordar, desistir e substabelecer.-



E de como assim disseram :: do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo lido, aceitam assinam com as testemunhas que são Bartolomeu Slompo e Augusto Correa de Melo, meus conhecidos e dou fé, assinando a rogo da outorgante Antonia Moraes por ser analfabeta, o Sr. Hugo E.T. Cruz. Eu, Climerio Tdos Santos, Tabelião a escrevi e assino. Caçador, 29 de Janeiro de 1945. (aa) Climerio T. dos Santos. Bernadete Piekas. Hugo E.T. Cruz. Bartolomeu Slompo. Augusto Correa de Melo. Está o livro selado com Cr\$ 3,30 em selos federaes devidamente inutilizados. Traslada na mesma data, dou fé. Eu, Climerio Tdos Santos, Tabelião o datilografei, conferi, subscrevi e assino em publico e raso.-

Em testº da verdade.-

Climerio Tdos Santos
Tabelião.-

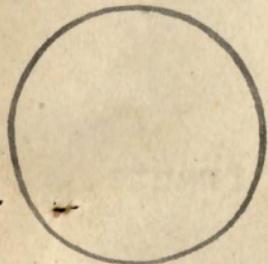


11

MOD. 70 (ant. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 3956

Procedência Cacador

Data do registro de _____ de 19

Natureza da correspondência of

Valor declarado _____

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 22 de 3 de 1945

O DESTINATÁRIO

Harry Swerek



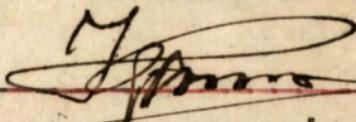
Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Juntada

Juntei a estes autos a petição em frente.

Caçador, 7 de maio de 1945.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. P. ...', is written over a horizontal red line.

Escrivão

Conclusão

Ilmo. Snr. Dr. Juiz de Direito, investido na administração da Justiça do Trabalho.

preparados, a condução.
Epq 7. 2. 10.
Antonia Souza e Bernardette Piegas
caçador, 7 de maio de 1945.

Antonia Souza, e Bernardette Piegas, residente nesta cidade, operarias, havendo feito acordo com a firma Harrt Kwereck, pela importancia de cento e cinquenta cruzeiros dada uma, ou seja um total de tresentos cruzeiros, ficando liquidadas todas as questões inherentes ao contrato de trabalho que mantiveram e as constantes da reclamação pelas suplicantes proposta em 15 de janeiro de 1945, em vista do que, requerem a V. Excia. a desistencia da mencionada reclamação e seja a mesma homologada por sentença. Recebemos Cr.\$300,00.

N. Termos
 P. Deferimento.

Caçador, 7 de maio de 1945.
 A rogo de Antonia Souza, por ser analfabeta:
Bernardette Piegas

Conta de Custas

Contadas sobre o valor do acordo, importam em Cr.\$30,00

Ao M.M. Juiz:

40% sobre Cr.\$30,00	Cr.\$12,00
----------------------	------------

Ao Escrivão:

60% sobre Cr.\$30,00	Cr.\$18,00
----------------------	------------

Caçador, 9 de maio de 1945.

[Signature] Escrivão
 Recebi Cr.\$30,00
[Signature]